



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

RESOLUÇÃO Nº 348/2022

Em, 26 / 04 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assistente Administrativo

Mat. 0055.3

Dispõe sobre a criação do Brasão da Câmara Municipal de Buritis/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica oficialmente criado o Brasão da Câmara Municipal de Buritis-MG, conforme as descrições reproduzidas na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Brasão de que trata o artigo anterior é o símbolo representativo da Câmara Municipal de Buritis.

A simbologia do Brasão da Câmara Municipal, nos termo do Anexo I desta Resolução representa o seguinte:

- I – mural – significa a emancipação do município;
- II – boi – significa a riqueza da pecuária local;
- III – cachoeira – significa a riqueza natural do território municipal;
- IV – galhos de milho – significa a grandeza do povo, representado pelo produtor rural;
- V – lavoura – a fertilidade do solo de nossas terras, enaltecendo o agronegócio local;
- VI – data – emancipação do Município;
- VII – triângulo – homenagem ao mesmo símbolo da bandeira mineira, simbolizando o orgulho de pertencer ao Estado de Minas Gerais;
- VIII – pé de buriti – simboliza o orgulho pelo nome do município, que foi inspirado nas nativas palmeiras de Buriti.

Parágrafo único. As cores predominantes do Brasão são: verde, azul, amarelo, cinza e branco, nos termos do Brasão representado no Anexo I.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As dimensões oficiais do Brasão devem respeitar as proporções de todos os elementos que integram ou formam o referido símbolo representativo da Câmara Municipal.

Art. 5º o Brasão instituído como símbolo do poder Legislativo Municipal, poderá ser utilizado na correspondência oficial, papéis, folders, convites, cartões, meio eletrônico e outros documentos de uso geral desta Casa de Leis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Buritis-MG, 26 de abril de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução nº 03/2022. De autoria da Mesa Diretora. Aprovado em primeira votação no dia 18/04/2022, por 07 x 00 e em segunda votação no dia 25/04/2022, por 07 x 00.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com